



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2014

SÚMULA: "INSTITUI ISENÇÃO DA TAXA DE COLETA DE LIXO AO ASILO SÃO VICENTE DA PAULO CONFORME MENCIONA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, *JOSÉ DE JESUS ISAC*, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar do pagamento Taxa de Coleta de Lixo o Asilo São Vicente de Paulo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.259.883/0001-09, com sede na Rua da Paz, nº 170, centro, CEP 84.970-000 nesta cidade, declarado como entidade de utilidade pública pela Lei Municipal nº 071/1990.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, aos 30 dias do mês de abril de 2014.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal